



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

DESPACHADA

1ª Sessão Ordinária - 19/02/2026

Presidente: TÚLIO JOSÉ TOMASS DO COUTO

INDICAÇÃO

Indica ao Prefeito Municipal a implantação de sistema de agendamento eletrônico, por meio do aplicativo “Minha Indaiatuba”, para retirada de medicamentos de uso contínuo fornecidos pela Prefeitura Municipal, no âmbito da Farmácia Unificada e do Centro de Assistência Farmacêutica.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Apresento a V. Ex.^a, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno desta egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Ex.^{mo} Senhor Prefeito Municipal que sejam realizados estudos técnicos e operacionais visando à implantação de sistema de agendamento eletrônico para retirada de medicamentos de uso contínuo, por meio do aplicativo oficial “Minha Indaiatuba”, no âmbito da Farmácia Unificada e do Centro de Assistência Farmacêutica do município. Solicito, após leitura em Plenário, que se oficie à autoridade competente.

Assunto: Saúde

JUSTIFICATIVA:

A presente Indicação visa promover um avanço estrutural na gestão da assistência farmacêutica municipal, por meio da implantação de sistema de agendamento eletrônico para retirada de medicamentos de uso contínuo, utilizando-se o aplicativo oficial “Minha Indaiatuba”, permitindo aos pacientes o cadastro prévio de receitas médicas e a escolha de datas e horários previamente definidos para atendimento no âmbito da Farmácia Unificada e do Centro de Assistência Farmacêutica.

Atualmente, a retirada de medicamentos fornecidos pela Prefeitura Municipal ocorre de forma presencial e sem agendamento, o que resulta em elevada concentração de usuários em determinados períodos, formação de filas, longos tempos de espera e sobrecarga operacional das equipes de atendimento. Tal cenário impacta de maneira desproporcional pacientes crônicos, idosos, pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e indivíduos em situação de

0036638
16/01/2026 09:17
IND 53/2026
PROT - CMI 165/2026



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

vulnerabilidade social, contrariando os princípios da dignidade da pessoa humana e da equidade no acesso aos serviços públicos de saúde.

A proposta de digitalização do processo de agendamento e de prévia submissão das prescrições médicas representa medida alinhada às melhores práticas contemporâneas de gestão pública, especialmente no que se refere à transformação digital dos serviços governamentais. A adoção de ferramentas tecnológicas para organização do atendimento possibilita maior previsibilidade da demanda, otimização do tempo dos usuários, racionalização dos fluxos internos e melhor aproveitamento dos recursos humanos e materiais disponíveis, além de permitir conferência antecipada da documentação necessária, reduzindo retrabalho e inconsistências no momento da dispensação.

Sob o prisma jurídico-constitucional, a iniciativa encontra sólido amparo nos artigos 1º, inciso III, 6º, 37 e 196 da Constituição Federal, que consagram, respectivamente, a dignidade da pessoa humana, os direitos sociais, o princípio da eficiência na administração pública e o direito fundamental à saúde. A Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Saúde, reforça a necessidade de estruturação dos serviços de saúde de forma descentralizada, organizada, resolutive e orientada à integralidade do cuidado, diretrizes plenamente atendidas pela medida ora proposta.

Do ponto de vista da gestão administrativa e sanitária, o agendamento eletrônico contribui de forma direta para a melhoria do controle de estoques, do planejamento logístico e da segurança na dispensação de medicamentos, uma vez que possibilita a separação prévia dos fármacos, o adequado dimensionamento das equipes de atendimento e a redução de aglomerações em ambientes de saúde, aspecto relevante inclusive sob a ótica da vigilância sanitária e da prevenção de riscos à saúde coletiva.

Importa destacar, ainda, que a utilização do aplicativo “Minha Indaiatuba”, plataforma digital já consolidada no município, representa solução economicamente eficiente, pois dispensa a criação de novos sistemas, reduz custos de implementação e manutenção e amplia a oferta de serviços públicos digitais, fortalecendo a política municipal de governo eletrônico, transparência e inovação, em consonância com os princípios da economicidade e da eficiência administrativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – Fone/Fax: (19)3885-7700

CEP: 13.339-140 - Indaiatuba – SP

Ademais, a medida possui relevante caráter humanizador, ao permitir que pacientes em uso contínuo de medicamentos deixem de enfrentar filas e longos períodos de espera, garantindo maior conforto, respeito ao tempo do cidadão e previsibilidade no atendimento, fatores que impactam positivamente a adesão aos tratamentos, a continuidade terapêutica e, conseqüentemente, os resultados em saúde.

Diante de todo o exposto, resta evidente que a implantação de sistema de agendamento eletrônico para retirada de medicamentos de uso contínuo, por meio do aplicativo “Minha Indaiatuba”, configura providência moderna, tecnicamente viável e socialmente necessária, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde, aos princípios constitucionais da administração pública e às boas práticas de gestão, merecendo, portanto, especial atenção e análise por parte do Poder Executivo Municipal.

Sala das Sessões, em 16 de janeiro de 2026.

CLÉLIA SANTOS

Vereadora